



**EDITAL N° 014/2025 - PROGRAMA PASSAPORTE  
UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO  
SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE  
UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO,  
INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.428/2023 E  
SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, norteado por seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a imparcialidade e a transparência de seus atos, declara aberto e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário – Graduação, para o ano de 2026, com recursos públicos municipais, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.428/2023, 3.546/2025 e pela Lei Municipal nº 3.592/2025, nos moldes abaixo expostos.

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>).

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO destinar-se-á à concessão de bolsas de estudos integrais como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional dos munícipes de Maricá, a serem cursadas nas Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428/2023, suas alterações e respectivas regulamentações.

## **2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADA**

- 2.1. O Programa Passaporte Universitário – Graduação ofertará até 1030 (hum mil e trinta) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação e até 10 (dez) bolsas integrais para o Curso de Graduação em Medicina, de acordo com o Anexo III - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 014/2025.
- 2.1.1. A distribuição das bolsas obedecerá ao quantitativo definido na legislação vigente, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº. 3.428/2023, alterado pelo Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.546/2025 e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reserva 10% de vagas para pessoas com deficiência:



I. **GRUPO I – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):** Estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda bruta familiar não exceda 08 (oito) salários mínimos;

**VAGAS:** 612 (seiscentos e doze) vagas correspondendo a 60% das vagas, sendo que até 61 (sessenta e uma) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

II. **GRUPO II: Ampla Concorrência – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):** Estudantes que concluíram o Ensino médio em Escola Pública ou Escola Privada cuja renda bruta familiar não excede 8 (oito) salários mínimos;

**VAGAS:** 306 (trezentos e seis) bolsas, correspondendo a 30% das vagas, sendo que até 30 (trinta) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

III. **GRUPO III: Servidores Públicos Municipais Efetivos – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):**

**VAGAS:** Até 102 (cento e duas) bolsas, correspondendo a 10% das vagas, sendo que até 10 (dez) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

IV. **GRUPO IV: Ampla Concorrência – MEDICINA:** Estudantes que concluíram o Ensino médio em Escola Pública ou Escola Privada, cujo valor da mensalidade do curso comprometa no mínimo 40% (quarenta por cento) da renda bruta familiar;

**VAGAS:** 10 (dez) bolsas, sendo que até 3 (três) bolsas, correspondendo a 30%, são destinadas a negros (pretos ou pardos), e até 1 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência.

- 2.1.2. O total de vagas distribuídas estão condicionadas à oferta de vagas das Instituições de Ensino partícipes do Programa. As somas totais entre todas as vagas distribuídas entre as Instituições de Ensino não poderão exceder o montante total das vagas deste edital.
- 2.1.3. Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei Federal nº 13.146/2015.
- 2.1.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos negros ou com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem.
- 2.2. Ficam reservadas as vagas às Instituições de Ensino instaladas no município de Maricá, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.428/2023, e suas alterações e regulamentações.
- 2.2.1. Nos casos em que as Instituições de Ensino Credenciadas instaladas no município de Maricá não comportem o quantitativo de candidatos, poderão ser ofertadas vagas em Instituições, previamente credenciadas, instaladas fora do Município, em conformidade com o Artigo 7º da Lei 3.428/2023 com redação dada pela Lei 3.592/2025.
- 2.3. No caso em que as vagas de um dos grupos, exceto do Grupo IV, não sejam totalmente preenchidas, estas serão destinadas ao Grupo I – Concluintes do Ensino Médio em Maricá;



havendo sobra nesse grupo, as vagas se destinarão ao Grupo II – Ampla Concorrência.

- 2.3.1. A distribuição das bolsas observará o quantitativo de vagas, por curso, conforme o Anexo III - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 014/2025. A classificação do aluno dentro do quantitativo total de bolsas distribuídas entre os GRUPOS estabelecidos no ITEM 2.1 não garante a disponibilidade de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior descritas no Anexo III. O candidato deverá informar sua primeira opção de curso pretendido no ato da inscrição, podendo ser realizada a troca do curso escolhido em momento posterior, nos seguintes casos:
- 2.3.1.1. Caso não haja a formação da turma para o curso pretendido ofertado pelas Instituições de Ensino Superior credenciadas e aptas no Programa Passaporte, escolhida pelo candidato para realização do curso.
- 2.3.1.2. Caso não haja vaga na primeira opção de curso pretendido no ato da inscrição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei nº 9.474/1997;
- 3.1.2. Residir em Maricá há no mínimo 5 (cinco) anos completos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.
- 3.1.3. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente;
- 3.1.4. Possuir renda bruta familiar não excedente a 8 (oito) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1, Grupo I e II;
- 3.1.5. Ser Servidor Público Municipal Efetivo, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1., Grupo III, comprovado, para este fim, o exercício efetivo da função no Município de Maricá por, no mínimo, 03 (três) anos.
- 3.1.6. Possuir renda bruta familiar, cujo valor da mensalidade do curso comprometa, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da renda familiar bruta, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1, Grupo IV.
- 3.1.6.1. Para fins de aferição do valor citado no ITEM 3.1.6., será considerado o valor do teto estabelecido no decreto municipal vigente no período da inscrição.
- 3.1.7. Para fins de apuração de renda bruta familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele ente do grupo familiar.
- 3.1.8. Não ter sido desligado do Programa devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas;
- 3.1.9. Não ter concluído formação na categoria de graduação como beneficiário do programa.
- 3.1.10. Não estar com matrícula ativa, bloqueada, cancelada ou trancada no Programa.



#### 4. OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO GRUPO IV - AMPLA CONCORRÊNCIA – MEDICINA

- 4.1. Além dos requisitos elencados no ITEM 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo de AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA deverão:
  - 4.1.1. Estar classificado no vestibular para o ano de 2026, no curso de Medicina, para o primeiro período de 2026, em Instituição de Ensino conveniada e regular com município, ou estar cursando medicina em Instituição credenciada e regular, atendendo aos prazos estipulados pelas próprias instituições.
  - 4.1.2. Apresentar o comprovante de matrícula, pré-matrícula ou da classificação no vestibular em Instituição de Ensino conveniada e regular com o município no ato da inscrição.
  - 4.1.3. Realizar a inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>), no Grupo IV – Ampla Concorrência - medicina, observando:
    - I. Ingresso ao primeiro período;
    - II. Candidatos em curso
  - 4.1.3.1. Caberá ao candidato “APTO” para Graduação em Medicina, “Ingresso no primeiro período”, ter sido aprovado em vestibular realizado para o primeiro semestre de 2026, na Instituição de Ensino Superior conveniada e regular com o Município, conforme classificação, dentro do número de vagas disponíveis, para garantir a bolsa de estudos.
  - 4.1.3.2. Caso as vagas do primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, estas serão distribuídas para o segundo semestre de 2026, observando as datas previstas no cronograma e a classificação das IES.
  - 4.1.3.3. Entende-se por “Candidato em curso”, aquele que estiver cursando Medicina em Instituição de Ensino credenciada ao Programa, que esteja regular com o município, na qual irá concorrer.
  - 4.1.3.4. O Candidato em curso deverá estar com a matrícula efetivamente ativa, NÃO sendo admitida hipótese de candidato com o curso trancado.
  - 4.1.4. NÃO será aceito como vestibular outras formas de ingresso na universidade como transferências externas, reingresso ou segunda graduação.
  - 4.1.5. Será divulgada a listagem preliminar de pré-selecionados documentalmente nos sites oficiais da Prefeitura de Maricá e do Passaporte Universitário, mediante resultado de análise de documentos inseridos no sistema.
  - 4.1.6. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão observar o disposto no ITEM 10.
  - 4.1.7. Após análise de recursos, será divulgada a listagem contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados para a concessão de Bolsas Universitárias para o primeiro semestre de 2026 do curso de Medicina, observada a classificação das Instituições de Ensino, por meio do portal do Programa Passaporte Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>), e posteriormente publicado no JOM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

- 4.1.8. Para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de 30% (trinta por cento) das vagas de Medicina (Grupo IV) para negros, 3 (três) vagas, conforme Art 16, da Lei 3.428/2023, e redação dada pela Lei nº 3.546/2025, Art. 2º, § 2º deverá ser observado:
- 4.1.8.1. Informar no ato da inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>), no Grupo IV – Ampla Concorrência – Medicina, que irá concorrer aos 30% (trinta por cento) das vagas para negros.
- 4.1.8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.1.8.3. Os candidatos negros que não forem classificados dentro do número de vagas reservadas, conforme ITEM 4.1.7, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência - Medicina (Grupo IV), de acordo com a sua classificação.
- 4.1.8.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.1.8.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para o Grupo IV - Ampla Concorrência – Medicina, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.1.8.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.1.8.7. O candidato autodeclarado Negro será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá para participar de entrevista individual de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme cronograma em Anexo II deste Edital.
- 4.1.8.8. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a autodeclaração do candidato será confirmada pela comissão de heteroidentificação, que utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme regulamentação específica.
- 4.1.8.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não confirmada, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já estiver recebido a bolsa, ficará sujeito à perda da bolsa, bem como, à restituição dos valores das mensalidades ao município, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.1.8.10. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.
- 4.1.8.11. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais.



- 4.1.8.12. Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.1.8.13. O candidato que não fizer a opção pelo sistema de reserva de vagas, no ato de inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- 4.1.8.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.1.8.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação poderá, dentro do prazo estabelecido neste Edital de Processo Seletivo, interpor recurso único fundamentado, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- 4.1.8.16. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

## 5. DA INSCRIÇÃO - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA

- 5.1. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

Para o **Grupo IV**: As inscrições eletrônicas terão início no dia 02/01/2026, estendendo-se até o dia 08/01/2026 às 23:59 horas.

Para os **Grupos I, II e III**: As inscrições eletrônicas terão início no dia 09/01/2026, estendendo-se até o dia 16/01/2026 às 23:59 horas.

- 5.1.1. A Secretaria responsável pelo programa não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.
  - 5.1.2. O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega destes documentos posteriormente, nem mesmo no ato do recurso.
  - 5.1.3. Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir seu protocolo de inscrição.
- 5.2. Candidatos inscritos para os GRUPOS I, II e III do ITEM 2.1.1 deste Edital devem observar os seguintes procedimentos:
    - 5.2.1. Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;
    - 5.2.2. Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição, preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.
  - 5.3. Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagens PRELIMINARES E FINAIS



no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário:  
[\(<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>\)](http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/) e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário, observando as etapas e períodos descritos no ANEXO I - Cronograma.

- 5.4. Candidatos inscritos para o GRUPO IV do ITEM 2.1.1 deste Edital, graduação em Medicina, deverão observar os seguintes procedimentos:
- 5.4.1. Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;
- 5.4.2. Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.
- 5.4.3. Passar pelo processo seletivo instituído pelo Edital específico da Instituição de Ensino Superior conveniada e regular com o Município, para ingresso ao primeiro semestre de 2026 ou comprovar estar cursando Medicina com matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada, conforme descrito nos itens deste edital.
- 5.4.4. Os custos referentes à taxa de inscrição para realização de vestibular realizada pelas Instituições de Ensino conveniadas são de responsabilidade do candidato.
- 5.4.5. Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagens PRELIMINARES E FINAIS no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>) e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário, observando as etapas e períodos descritos no ANEXO I – Cronograma, GRUPO IV.
- 5.5. O resultado da classificação final será divulgado após análise de recursos e classificação das Instituições de Ensino Superior
- 5.6. Dúvidas e casos excepcionais poderão ter sanadas presencialmente na sede do Programa na Avenida Roberto Silveira, nº 1978, Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro.

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

- 6.1. Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição:

- Cópias do CPF,
- Título de Eleitor e/ ou Certidão do Tribunal Superior Regional,
- do RG (frente e verso),
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco), u Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados,
- Extrato completo do CNIS (emitido pelo INSS),
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- 6.1.1. Os documentos de identificação (CPF e RG) deverão ser apresentados para TODOS OS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos, caso não tenha Identidade e CPF)
- 6.2. Comprovante de escolaridade:
- Histórico Escolar e Diploma; ou
  - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou
  - Histórico Escolar e Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
- 6.2.1. O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2025, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio.
- 6.2.2. O candidato que concluiu o Ensino Médio em escola privada, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, deverá apresentar Declaração de Bolsa de Estudo Integral, emitida pela referida escola.
- 6.3. Comprovante de residência – apresentação de documentos para os últimos 5 (cinco) anos **completos** (contas de 2025, 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020), sendo aceitas **somente** contas de água, luz, gás, internet ou telefone (fixo ou móvel) no nome do candidato ou nas seguintes hipóteses:
- 6.3.1. Em nome do responsável legal, pais, cônjuge ou companheiro, congêneres (ascendentes e descendentes) se os mesmos constarem na declaração de renda bruta familiar.
- 6.3.1.1. Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de cônjuge ou companheiro(a), o candidatado deverá apresentar certidão de casamento ou união estável com averbação em período anterior a 2020.
- 6.3.1.2. Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de congêneres (ascendentes ou descendentes), o candidato deverá apresentar documento que comprove o respectivo grau de parentesco e comprovação de sua conclusão do ensino médio no Município de Maricá quando os ascendentes não forem de primeiro grau (pai e mãe).
- 6.3.2. Em qualquer situação descrita acima, a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentação complementar, para fins de diligência, no intuito de sanar eventuais dúvidas, não substituindo, em hipótese alguma, os documentos obrigatórios mínimos descritos neste Edital.
- 6.4. A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
- 6.5. Os candidatos concorrentes às vagas para pessoa com deficiência deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de Laudo Médico, contendo informações quanto ao CID, devidamente assinado e carimbado, em papel timbrado com data do ano de 2024 ou 2025, exceto os casos previstos na Lei Estadual Nº 10.186/2023, cujo Laudo Médico seja por tempo indeterminado.
- 6.6. Os candidatos concorrentes às vagas destinadas a negros deverão anexar autodeclaração de pretos ou pardos, observando os anexos deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



**Quadro I – Documentação Pessoal e de Residência**

Documentação Pessoal do Candidato	<ol style="list-style-type: none"><li>1. RG (frente e verso)</li><li>2. CPF (se não estiver descrito no RG, apresentar documentação à parte)</li><li>3. Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (páginas que contêm a foto; a identificação; o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) ou carteira digital completa, atualizada e com todos os contratos de trabalho</li><li>4. Certidão de Nascimento <i>ou</i> de Casamento <i>ou</i> de Divórcio</li><li>5. Título de Eleitor <i>ou</i> Certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE</li><li>6. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma, ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Histórico Escolar e Declaração de Escolaridade (com data de emissão de até 60 dias). O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2025, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio. O candidato que concluiu o Ensino Médio em escola privada, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, deverá apresentar Declaração de Bolsa de Estudo Integral, emitida pela referida escola.</li></ol>
<b>Obs.: Os documentos de identificação (CPF e RG) deverão ser apresentados para TODOS OS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR. (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos, caso não tenha o RG e CPF).</b>	
Comprovante de Residência	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conta de água, luz, gás, internet ou telefone (fixo ou móvel), dos anos de 2025, 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020 (uma para cada ano, garantindo os 5 (cinco) anos completos).</li></ol> <p><b>OBS:</b> Caso o documento apresentado neste item 1 seja em nome de terceiros ou responsável legal, observar a regulamentação no ITEM 6.3.1. , SUBITENS 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.2</p>

- 6.7. Comprovante de renda: a comprovação de renda deve ser anexada no ato da inscrição, compreendendo a renda do candidato e a de **todos os residentes no mesmo domicílio e do responsável financeiro**.
- 6.8. A renda informada pelo candidato no campo do sistema deve ser idêntica às informações comprovadas pela documentação, sendo desclassificado do processo seletivo o candidato que apresentar dados distintos.
- 6.9. A documentação comprobatória **completa** de renda deve ser apresentada para **todos os residentes**, conforme sua categoria de trabalho, descrita no Quadro II.
- 6.10. Os documentos comprobatórios de renda diferenciam-se por categoria de trabalho, a saber:



**Quadro II – Comprovação de Renda**

Empregado Assalariado	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Contracheque (emitido no máximo há três meses)</li><li>2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados .</li><li>3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações.</li><li>4. Declaração de Imposto de Renda original com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.</li></ol>
Trabalhador Rural	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração, com quaisquer meios que comprovem a atividade rural;</li><li>2. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações.</li><li>3. Declaração de Imposto de Renda original com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.</li></ol>
Aposentados e Pensionistas	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;</li><li>2. Extrato mais recente do pagamento de benefício, emitido pelo órgão previdenciário privado e /ou público, ou de regime próprio, onde conste o valor do crédito, identificação e número do benefício;</li><li>3. Extrato do CNIS completo ( emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações;</li><li>4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício ( 2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.</li></ol>
Trabalhador Informal	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;</li><li>2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados;</li><li>3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações;</li><li>4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.</li></ol>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Empresário/ Trabalhador autônomo	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis;</li><li>2. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;</li><li>3. CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações;</li><li>4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.</li></ol>
MEI	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Declaração Anual de Faturamento – DASN- SIMEI;</li><li>2. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor do faturamento;</li><li>3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações;</li><li>4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.</li></ol>
Desempregado	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados;</li><li>2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações;</li><li>3. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.</li></ol> <p><b>OBS:</b> caso o indivíduo seja beneficiário de programa social que o garanta renda, a inscrição não deve ser realizada conforme grupo “Desempregado”, mas sim como “Beneficiário de Programa Social”.</p>
Beneficiário de Programa Social	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;</li><li>2. Extrato mais recente do pagamento de cada benefício, informando o valor do benefício recebido;</li><li>3. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações;</li><li>4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.</li></ol>
Estudante	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Declaração de Escolaridade emitida em até 60 dias.</li><li>2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações;</li><li>3. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição. Exceto para estudantes menores de 14 anos.</li></ol>
Menor de Idade	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Certidão de Nascimento para crianças fora da idade escolar, ou seja, menores que 4 anos em 31/03 de 2026.</li><li>2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações;</li></ol>



OBS.: A qualquer tempo a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentos complementares, para fins de diligências, no intuito de sanar eventuais dúvidas, que não substituem, em hipótese alguma documentos considerados obrigatórios para realização da inscrição.

- 6.11. Os servidores públicos efetivos municipais ficarão isentos da comprovação de residência desde que apresentem comprovação do exercício efetivo no município de Maricá, conforme quadro abaixo:

**Quadro III – Comprovação do Exercício Efetivo – Servidores Efetivos Municipais**

Servidor Público Efetivo Municipal	Contracheque de órgão, autarquia, fundação ou demais setores públicos Municipal de Maricá, dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos).
------------------------------------	---

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação será realizada pela Secretaria responsável pelo programa, que procederá da seguinte forma:
- 7.1.1. A classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos no ITEM 8, e respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo elencados no ITEM 2 e os requisitos elencados no ITEM 3 deste Edital, para o curso pretendido pelo candidato informado no ato da inscrição.
- 7.1.2. A listagem dos candidatos classificados estará disponível no Portal do Candidato, no site do Programa, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário. Preliminarmente será emitida uma listagem com os candidatos APTOS e NÃO APTOS na etapa de análise da documentação, cabendo recursos aos NÃO APTOS, conforme datas previstas no ANEXO I – Cronograma. Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS na listagem preliminar, não obtiveram, pelos critérios de classificação, pontuação suficiente para a etapa de análise das inscrições.
- 7.2. A classificação para Graduação em Medicina obedecerá aos seguintes critérios:
- 7.2.1. Classificação no vestibular realizado pela Universidade participante do Programa, dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino até a data de 08/01/2026 ou estar devidamente matriculado nas Instituições conveniadas e regulares com o Município;
- 7.2.2. A aptidão pelo Passaporte Universitário observará os critérios de desempate dispostos no ITEM 8, os critérios de enquadramento constantes no ITEM 4 e os demais requisitos elencados neste Edital.
- 7.2.3. Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Programa Passaporte Universitário e classificado dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino ou estar devidamente matriculado no curso de Graduação em Medicina em Instituição credenciada e regular com o Município.



7.2.4. A aprovação e classificação no vestibular de Medicina não garante a vaga pelo Programa Passaporte Universitário, estando esta sujeita aos critérios dispostos no ITEM 8.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:
- Ter cursado todo o ensino médio em Maricá;
  - Menor renda bruta familiar *per capita*;
  - Maior idade até o término das inscrições.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A listagem PRELIMINAR com classificação dos candidatos APTOS NA DOCUMENTAÇÃO estará disponível no Portal do Candidato: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).
- 9.2. Os candidatos NÃO APTOS divulgados na listagem PRELIMINAR cujo recurso seja provido, conforme seção 10 deste Edital, ocuparão a vaga conforme sua classificação.
- 9.3. Candidatos ocupantes de classificações mais próximas do corte na listagem PRELIMINAR podem, em função do provimento de recursos, deixar de ocupar classificação que o torne APTO ao recebimento da bolsa.
- 9.4. Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS divulgados na listagem PRELIMINAR, compreendem aqueles que, em função do critério de desempate rodado pelo sistema, conforme ITEM 8, e do quantitativo de vagas ofertados, conforme ITEM 2, não foram contemplados dentro do limite de vagas ofertadas no ITEM 2.1.
- 9.5. A listagem PRELIMINAR com a classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS não constitui direito à bolsa do Programa Passaporte Universitário, o que ocorre somente com a publicação da LISTAGEM FINAL.
- 9.6. Após a análise dos recursos, conforme seção 10 deste Edital, será publicada listagem final dos candidatos APTOS ao recebimento da bolsa do Programa Passaporte Universitário.
- 9.7. Os candidatos APTOS na LISTAGEM FINAL deverão observar também a classificação dentro do número de vagas no vestibular.
- 9.8. Caso as vagas do primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, estas poderão ser distribuídas para o segundo semestre de 2026, observando as datas previstas no cronograma e a classificação das IES, e a formação de turma para o curso pretendido.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão ser cadastrados, no sistema, nos dias:

Para os candidatos do **Grupo IV** - do dia 13/01/2026 ao dia 15/01/2026 até às 23:59



horas para o Grupo IV. Aos candidatos participantes da etapa de apresentação à comissão de heteroidentificação, poderão interpor recursos, especificamente sobre o resultado desta etapa, do dia 23/01/2026 a 25/01/2026 às 23:59 horas, não cabendo nesta ocasião interpor recurso sobre análise documental.

Para os candidatos dos **Grupos I, II e III** - do dia 30/01/2026 ao dia 03/02/2026 até às 23:59 horas.

- 10.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste Edital.
- 10.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no cronograma deste Edital, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 10.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.
- 10.5. É vedado anexar na fase de recursos os documentos obrigatórios que deixaram de ser inseridos no ato de inscrição.
- 10.6. É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.
- 10.7. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Candidato <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, sendo obrigação do candidato o acompanhamento.

## 11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da Instituição de Ensino Superior conveniada.
- 11.2. Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior - IES;
- 11.3. Caso o contemplado receba o certificado de concessão de bolsa de ensino (Passaporte Universitário) e **não realize a matrícula até a data prevista neste edital**, citado no cronograma geral, será considerado desistente e **perderá o direito de utilizar a bolsa de ensino**.
- 11.4. Extrapolado o prazo de matrícula, conforme o ITEM 11.3, haverá reclassificação dos candidatos para ocuparem as vagas não preenchidas, em conformidade com os critérios de classificação estabelecidos nos ITENS 7 e 8.
- 11.5. As distribuições de matrícula nas universidades conveniadas irão obedecer aos critérios previstos no Artigo 7º e seus incisos, da Lei Municipal 3.428, de 13 de dezembro de 2023 e suas alterações dada pela Lei 3.550/2025.
- 11.6. Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar, por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 11.7. As matrículas nas Instituições de Ensino só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado - Passaporte Universitário.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

## 12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- 12.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:
  - 12.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;
  - 12.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada;
  - 12.1.3. Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo e demais benefícios vinculados.

## 13. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

- 13.1. O beneficiário do programa tem por deveres:
  - I. Manter-se em consonância com o disposto na Lei 3.428/2023 e suas alterações e regulamentações, nas regulações editalícias e demais normas emitidas pelo Programa;
  - II. Frequentar o curso com assiduidade, com frequência mínima de 75% no semestre;
  - III. Apresentar aproveitamento em 75% ou mais das disciplinas do período/semestre, perdendo o benefício aquele que ultrapassar este limite;
  - IV. Apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;
  - V. Manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;
  - VI. Seguir regulamentos, normas e orientações da instituição de ensino em que esteja matriculado;
  - VII. Realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;
  - VIII. Acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes sociais e redes oficiais do Programa;
  - IX. Prestar Contrapartida Social, conforme previsto na Lei 3.428/2023 e suas alterações, bem como no Decreto Regulamentador do Programa, incorrendo na perda da bolsa e na obrigação de restituir aos cofres públicos os valores custeados, caso não cumpra com a Contrapartida Social;
  - X. Acompanhar os programas de intercâmbio ofertados pelas Instituições de Ensino Superior;
  - XI. Apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso juntamente com o certificado de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto.



#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário é pessoal e intransferível;
- 14.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital e na Lei 3.428/2023 e suas alterações e regulamentações, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e, posteriormente, publicado no JOM <http://www.marica.rj.gov.br/jom>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
- 14.3. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo – Passaporte Universitário, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis por meio da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 14.6. A Secretaria Responsável pelo Programa poderá realizar diligências a qualquer tempo durante toda vigência do Programa.
- 14.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Prefeitura Municipal de Maricá .

**Rodrigo de Moura Santos**  
**Secretário Educação**

**Washington Luiz Cardoso Siqueira – QUAQUÁ**  
**Prefeito de Maricá**



ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 14/2025	
Grupo IV – Apenas para o curso de Medicina	
EVENTO	DATA/PERÍODO
<b>1ª Fase – Inscrição</b>	
Período de inscrição no processo seletivo para o curso de Medicina.	02/01/2026 a 08/01/2026
Período de análise das inscrições	09/01/2026 a 12/01/2026
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS e NÃO APTOS na documentação e NÃO CLASSIFICADOS	Até 13/01/2026
<b>2º Fase – Recurso</b>	
Período de interposição de recursos	13/01/2026 a 15/01/2026
Período de análise dos recursos	16/01/2026 a 18/01/2026
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	Até 23/01/2026
<b>3º Fase – Heteroidentificação</b>	
Publicação de Listagem dos Candidatos Aptos Convocados para Heteroidentificação	19/01/2026
Apresentação à Comissão de Heteroidentificação	22/01/2026
Divulgação dos resultados da Heteroidentificação	Até 23/01/2026
Período de interposição de recursos	23/01/2026 a 25/01/2026
Período de análise dos recursos	26/01/2026 a 28/01/2026
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	Até 28/01/2026
<b>4ª Fase – Resultado Final e Certificado</b>	
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS na documentação, CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS	29/01/2026
Entrega dos Certificados curso Medicina	02/02/2026
<b>5ª Fase – Matrícula</b>	
Matrícula da IES	A partir de 03/02/2026
<b>6ª Fase – Reclassificação</b>	
Publicação da listagem de reclassificação	10/02/2026
Entrega dos certificados aos reclassificados	13/02/2026
Matrícula da reclassificação	14/02/2026
Observação: A matrícula para o curso de Medicina nas IES credenciadas, será de responsabilidade do candidato, devendo o candidato observar as regras e prazos da respectiva Instituição.	



ANEXO I – CRONOGRAMA (CONTINUAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 13/2025	
<b>Grupos I, II e III – Todos os Cursos (Exceto Grupo IV - Medicina).</b>	
EVENTO	DATA/PERÍODO
<b>1ª Fase – Inscrição</b>	
Período de inscrição no processo seletivo	09/01/2026 a 16/01/2026
Período de análise das inscrições	17/01/2026 a 26/01/2026
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS e NÃO APTOS na documentação e NÃO CLASSIFICADOS.	Até dia 30/01/2026
<b>2º Fase – Recurso</b>	
Período de interposição de recursos	30/01/2026 até 03/02/2026
Período de análise dos recursos	04/02/2026 até 08/02/2026
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	Até dia 09/02/2026
<b>3ª Fase – Resultado Final e Certificado</b>	
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS e NÃO APTOS na documentação, CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS	11/02/2026
Entrega dos certificados	12/02/2026
<b>4ª Fase – Matrícula</b>	
Matrícula da IES	A partir de 13/02/ 2026
<b>5ª Fase – Reclassificação</b>	
Publicação da listagem de reclassificação	Até 06/03/2026
Entrega dos certificados aos reclassificados	Até 13/03/2026
Matrícula da reclassificação	Até 20/03/2026
<b>Observação:</b> A matrícula nos cursos nas IES credenciadas, será de responsabilidade do candidato, devendo o candidato observar as regras e prazos da respectiva Instituição.	



**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao ITEM 4.1.7 do Edital 014/2025 - Passaporte Universitário, para o GRUPO IV – Ampla Concorrência - Medicina.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e do cancelamento (caso tenha sido contemplado com a bolsa de estudo) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2026.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ANEXO III – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 014/2025

UNIVERSIDADE VASSOURAS – CAMPUS MARICÁ	
CURSO	VAGAS 1º SEMESTRE
<b>Agroecologia</b> Curso Superior de Tecnologia (CST) (Tecnólogo)	60
<b>Alimentos</b> Curso Superior de Tecnologia (CST) (Tecnólogo)	60
<b>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b> Curso Superior de Tecnologia (CST) (Tecnólogo)	60
<b>Biomedicina</b>	60
<b>Engenharia Civil</b>	60
<b>Engenharia de Software</b>	60
<b>Gastronomia</b> Curso Superior de Tecnologia (CST) (Tecnólogo)	60
<b>Gestão Ambiental</b> Curso Superior de Tecnologia (CST) (Tecnólogo)	60
<b>Gestão de Recursos Humanos</b> Curso Superior de Tecnologia (CST) (Tecnólogo)	60
<b>Gestão de Turismo</b> Curso Superior de Tecnologia (CST) (Tecnólogo)	60
<b>Letras - Inglês</b> (Licenciatura)	60
<b>Letras - Mandarim</b> (Licenciatura)	60
<b>Nutrição</b>	60
<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	60
<b>Saneamento Ambiental</b> Curso Superior de Tecnologia (CST) (Tecnólogo)	60
<b>Terapias Ocupacionais</b>	60

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ - FACMAR	
CURSO	VAGAS 1º SEMESTRE
<b>Medicina</b>	10
<b>Medicina Veterinária</b>	60